



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, Nº 46, Centro, CEP Nº 46.835-000, Nova Redenção - BA, representado neste ato por seu Presidente Sr. Ariston Teles da Silva, doravante designado por CONTRATANTE.

CONTRATADA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.505.07410001-91, com sede na Rua Minas Gerais, nº 229, Sala 302, Pituba, neste ato representado por seu Sócioadministrador Sr. Marcelo Pereira Rodrigues, doravante designado por CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de locação de Softwares de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento bem como consultoria ao e-Social que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializado nos Serviços de locação de Softwares de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento bem como consultoria ao e-Social atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Redenção, nos termos e condições fixadas no processo administrativo nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor Global do presente contrato é R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), resultado dos valores e quantidades dos itens descritos do processo 004/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.
O valor contratado será pago mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços será durante o período de 12 (doze) meses, resguardada a hipótese de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2022 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores.

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA CONTRATANTE**

- a)** Acompanhar o andamento da execução do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- b)** Intervir na sua execução nos casos e condições previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela aquisição de acordo com as disposições do presente contrato;
- d)** Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- e)** Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela CONTRATADA;

DA CONTRATADA

- a)** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato;
- b)** Entregar o material solicitado nas quantidades e tempo solicitado pela contratante;
- c)** Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocado na entrega do material;
- d)** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- e)** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula.
- c)** Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração Por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, o seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado em todos os seus termos a **Dispensa de Valor Nº 004/2022**, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

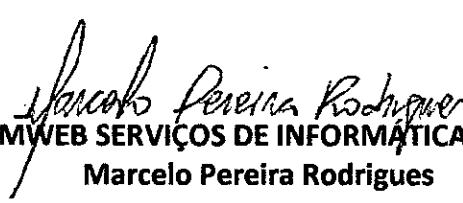
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Redenção - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Redenção - BA, 04 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Ariston Teles da Silva
CONTRATANTE


SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Marcelo Pereira Rodrigues
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Frank Lacerda Filho
CPF: 070.156.975-66

Nome: Adriano Siqueira de Oliveira
CPF: 019.029.405.12

Câmara Municipal de Nova Redenção

Contrato



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022

Contrato Administrativo N° 004/2022. Dispensa N° 04/2022. Contratação de empresa especializado nos Serviços de locação de Softwares de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento bem como consultoria ao e-Social atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Redenção. Contratado: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor Global: R\$ 24.000,00. Período de Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 04/01/2022. Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI nº 14.133/2021.

Rua Antônio Zabelê S/N, Centro Caldeirão Grande – Bahia Cep : 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166

Praça João D.Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E338C3F94025F174B6F82C183690E39